

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 338 / 2022

Institui a “Semana Municipal da Economia Criativa” no município de Maracanaú e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída no Município de Maracanaú a “Semana de Municipal da Economia Criativa”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril.

Art. 2º - As comemorações alusivas à “Semana Municipal da Economia Criativa” têm como objetivos:

I- promover atividades de divulgação da produção local e da Economia Criativa inclusive, através da elaboração de cartilhas, *folders*, cartazes, publicações em redes sociais, divulgação em veículos de som, rádio e jornais de circulação do município garantindo que os cidadãos sejam amplamente informados e incentivados acerca da importância da temática;

II – auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, debates, reuniões, *workshops*, conferências, passeatas, peças teatrais e cursos educativos nas áreas da Economia Criativa;

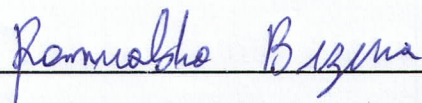
III – incentivar, ampliar e estimular o conhecimento o sobre Economia Criativa;

IV- difundir experiências, reflexões e práticas profissionais para promover a Economia Criativa.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas também por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 13 DE Setembro DE 2022.



ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O conceito de economia criativa se refere a negócios que desenvolvem produtos e serviços baseados na criatividade, inovação e tecnologia. Este setor é movido pelo capital intelectual e cultural, formando, assim, a indústria criativa.

Com grande ascensão desde o século XXI, a economia criativa tem tomado conta dos mercados como líder no processo de inovação. O setor é movido pelo progresso tecnológico e desenvolvimento de soluções para problemas demandados no mercado.

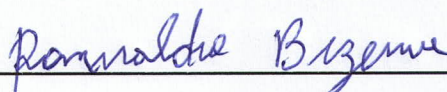
Negócios que compõem a economia criativa estão centrados em desenvolver produtos e serviços essencialmente criativos. Estes desenvolvimentos resultam em idéias e empreendimentos inovadores que solucionam problemas do mercado e dos consumidores.

De acordo com os últimos dados levantados sobre a economia criativa no Brasil, o setor movimentou R\$ 171,5 bilhões em 2017, o que representa mais de 2,6% do PIB nacional. A economia criativa é o principal motor da inovação e criatividade no mercado. Por meio dela, é possível gerar solução de problemas e superar desafios enfrentados pela economia.

Esta indústria é uma das promotoras e também reflexo da transformação digital nos mercados. Cada vez mais é exigido a capacidade de criar e empreender no mercado de trabalho, propondo mudanças e avanços.

Em períodos de crise, a economia criativa é um pilar fundamental de sustentação e superação. A capacidade criativa do mercado lidera o desenvolvimento de transformação e adaptação. Isto impacta diretamente na forma como os mercados superam tempos difíceis e desenvolvem melhorias para a sociedade no geral.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 13 DE
Sete mbur DE 2022.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO